



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.304 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autor: Vereador Rafael Teodoro

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CRIAR O “PROJETO ESPORTE PRESENTE””.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre autorizar o Poder Executivo criar juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, um projeto que se denominará “Esporte Presente”.

Art. 2º - As ações previstas nesta lei serão executadas em colaboração com o Sistema Nacional e também o Estadual do setor, de acordo com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Rio das Flores e as demais disposições legais municipais referentes à temática do esporte e do lazer.

Art. 3º - O Projeto Esporte Presente criará, em cada bairro do Município, um Núcleo com opções diversificadas de prática de esporte para crianças a partir de 5 anos de idade e jovens e adultos de todas as idades, sempre acompanhada de profissionais de educação física.

Art. 4º - Os princípios orientadores do Projeto Esporte Presente são:

- I. Respeito à diversidade das expressões desportivas;
- II. Universalização do acesso aos bens e serviços esportivos e de lazer;
- III. Fomento à produção, difusão e circulação das atividades e praticantes de esportes e lazer;
- IV. Estimular hábitos saudáveis e práticas regulares de atividades físicas e esportiva.
- V. Descentralização, sempre que possível e de forma articulada, com a participação da representação comunitária, dos recursos e das ações.
- VI. Ampliação progressiva dos recursos e destinações orçamentárias para o esporte e o lazer.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Rio das Flôres, 26 de maio de 2022.

José Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal